

Câmara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 01

= LEI MUNICIPAL Nº 1.087, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.989 =

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar ' convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino.

O SR. WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal' de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

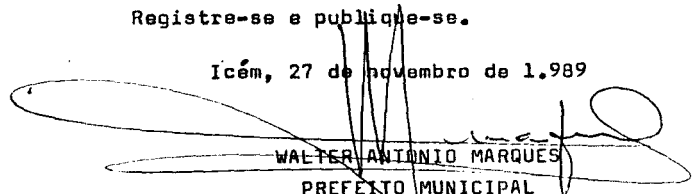
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a celebrar convênio' e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino, envolvendo as áreas de: construções, reformas, ampliações, conservação e manutenção de prédios escolares, merenda , material de apoio às atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a eventos escolares, transporte escolar, integração do currículo à realidade da escola, assistência ao aluno e outras.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido' no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 27 de novembro de 1.989


WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

segue fl. 02...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 02

= LEI MUNICIPAL Nº 1.087, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.989 =

(continuação da fl. 01)...

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada pelo JORNAL DIÁRIO DA REGIÃO.

Ricardo Dias de Menezes
RICARDO DIAS DE MENEZES

Secretario